



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra

1

Quinta-feira • 16 de Julho de 2020 • Ano • Nº 946

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra publica:

- **Atos Licitatórios da Prefeitura de Bom Jesus da Serra BA.**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Licitações



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra -BA *Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra - BA*

ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, em acordo com a Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE/ CD Nº 38/2009 e 26/2013 e Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações, torna público a **ADJUDICAÇÃO** da **Chamada Pública Nº 002/2020**, para *Credenciamento de Agricultores Familiares para Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, para atender demandas da Secretaria Municipal de Educação, no fornecimento de merenda escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino*, tendo como credenciados(as) o seguinte agricultor familiar: Zenilda Silva Damascena no CPF Nº 027.372.425-84, credenciou-se no item 19, cujo somatório totalizou R\$ 17. 758,00 (dezesete mil setecentos e cinquenta e oito reais); Valor Global dos itens credenciados: R\$ 17. 758,00 (dezesete mil setecentos e cinquenta e oito reais). Bom Jesus da Serra-Ba, 01 de julho de 2020. Edinaldo Meira Silva - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, em acordo com a Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE/ CD N.º 38/2009 e 26/2013 e Lei Nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** a **Chamada Pública nº 002/2020**, cujo objeto é o *Credenciamento de Agricultores Familiares para Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, para atender demandas da Secretaria Municipal de Educação, no fornecimento de merenda escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino*, tendo como credenciados(as) o seguinte agricultor familiar: Zenilda Silva Damascena no CPF Nº 027.372.425-84, credenciou-se no item 19, cujo somatório totalizou R\$ 17. 758,00 (dezesete mil setecentos e cinquenta e oito reais); Valor Global dos itens credenciados: R\$ 17. 758,00 (dezesete mil setecentos e cinquenta e oito reais). Bom Jesus da Serra-Ba, 01 de julho de 2020. Edinaldo Meira Silva - Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra -BA

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra - BA

RESUMO DO CONTRATO Nº 006-07/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra – BA.

Contratada: Zenilda Silva Damascena no

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, para atender demandas da Secretaria Municipal de Educação, no fornecimento de merenda escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Valor do contrato: R\$ 17.758,00 (dezessete mil setecentos e cinquenta e oito reais)

Data de Assinatura: 03 de julho de 2020.

Prazo de duração: de 03 de julho à 30 de Novembro de 2020.

Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 002/2020.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

O Pregoeiro Municipal torna público, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, a **ADJUDICAÇÃO do Pregão Presencial nº 005/2020** realizado no dia 05/06/2020, às 08:30h, na Sede da Prefeitura Municipal para Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos não Padronizados para atender as necessidades de Pacientes Carentes do Município, tendo como vencedora a seguinte licitante: J M J E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, nos lotes 01 e 02, com o valor de R\$ 29.929,25 (vinte e nove mil e novecentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos). Valor Global: R\$ 29.929,25 (vinte e nove mil e novecentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos). Bom Jesus da Serra - Ba, 05 de Junho de 2020. Jonis Gomes Moreno - Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 torna público o Resultado e **HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 005/2020** realizado no dia 05/06/2020, às 08:30h, na Sede da Prefeitura Municipal para Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos não Padronizados para atender as necessidades de Pacientes Carentes do Município, tendo como vencedora a seguinte licitante: J M J E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, nos lotes 01 e 02, com o valor de R\$ 29.929,25 (vinte e nove mil e novecentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos). Valor Global: R\$ 29.929,25 (vinte e nove mil e novecentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos). Bom Jesus da Serra-Ba, 01/07/2020. Edinaldo Meira Silva - Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

RESUMO DE CONTRATO Nº 001-07/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, através do Fundo Municipal de Saúde -FMS

Contratada: J M J E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.

Objeto: Fornecimento de Medicamentos não Padronizados para atender as necessidades de Pacientes Carentes do Município atender

Valor do contrato: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Data de Assinatura: 03 de Julho de 2020.

Prazo de duração: 06 (seis) meses.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 005/2020..



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

O Pregoeiro Municipal torna público, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, a **ADJUDICAÇÃO do Pregão Presencial nº 007/2020** realizado no dia 22/06/2020, às 08:30h, na Sede da Prefeitura Municipal para Registro de Preços para Aquisição de Material de Expediente e Didático para atender as necessidades das Secretarias Municipais, tendo como vencedoras as seguintes licitantes: CARLOS ALEXANDRE SILVA, nos itens 03, 04, 05, 06 e 07 com o valor de R\$ 361.122,00 (trezentos e sessenta e um mil e cento e vinte e dois reais); R.B ALVES, nos itens 01, 02 com o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Valor Global: R\$ 409.122,00 (quatrocentos e nove mil e cento e vinte e dois reais). Bom Jesus da Serra - Ba, 22 de Junho de 2020. Jonis Gomes Moreno - Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 torna público o Resultado e **HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 007/2020** realizado no dia 22/06/2020, às 08:30h, na Sede da Prefeitura Municipal para Registro de Preços para Aquisição de Material de Expediente e Didático para atender as necessidades das Secretarias Municipais, tendo como vencedora a seguinte licitante: CARLOS ALEXANDRE SILVA, nos itens 03, 04, 05, 06 e 07 com o valor de R\$ 361.122,00 (trezentos e sessenta e um mil e cento e vinte e dois reais); R.B ALVES, nos itens 01, 02 com o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Valor Global R\$ 409.122,00 (quatrocentos e nove mil e cento e vinte e dois reais). Bom Jesus da Serra -Ba, 01/07/2020. Edinaldo Meira Silva - Prefeito Municipal.

Obs.: Os valores acima trata-se apenas de Registro de Preços, não estando a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba obrigada a adquirir quantidades totais. Os produtos serão adquiridos, conforme demanda do Município.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

RESUMO DE CONTRATO Nº 002-07/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra - Ba.

Contratada: CARLOS ALEXANDRE SILVA

Objeto: Aquisição de Material de Expediente e Didático para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Valor do contrato: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Data de Assinatura: 03 de Julho de 2020.

Prazo de duração: 06 (seis) meses.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 007/2020.

RESUMO DE CONTRATO Nº 005-07/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra - Ba.

Contratada: R.B ALVES

Objeto: Aquisição de Material de Expediente e Didático para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Valor do contrato: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Data de Assinatura: 03 de Julho de 2020.

Prazo de duração: 06 (seis) meses.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 007/2020.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

O Pregoeiro Municipal torna público, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, a **ADJUDICAÇÃO do Pregão Presencial nº 010/2020** realizado no dia 10/06/2020, às 08:30h, na Sede da Prefeitura Municipal para Contratação de empresa para Registro de Preços para Aquisição de Cartuchos, Toner's, Refis de Tinta e Serviços de Manutenção de Impressoras das Secretarias Municipais, tendo como vencedora a seguinte licitante: DIGICOPY DIGITAL COPIADORAS LTDA, nos lotes 01 e 02 com o valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). Valor Global: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). Bom Jesus da Serra-Ba, 22 de Junho de 2020. Jonis Gomes Moreno - Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 torna público o Resultado e **HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 010/2020** realizado no dia 10/06/2020, às 08:30h, na Sede da Prefeitura Municipal para Contratação de empresa para Registro de Preços para Aquisição de Cartuchos, Toner's, Refis de Tinta e Serviços de Manutenção de Impressoras das Secretarias Municipais, tendo como vencedora a seguinte licitante: DIGICOPY DIGITAL COPIADORAS LTDA, nos lotes 01 e 02 com o valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). Valor Global: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). Bom Jesus da Serra - Ba, 01/07/2020. Edinaldo Meira Silva - Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

RESUMO DE CONTRATO Nº 004-07/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba.

Contratada: DIGICOPY DIGITAL COPIADORAS LTDA

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Cartuchos, Toner's, Refis de Tinta e Serviços de Manutenção de Impressoras das Secretarias Municipais

Valor do contrato: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

Data de Assinatura: 03 de Julho de 2020.

Prazo de duração: 06 (seis) meses.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 010/2020.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

O Pregoeiro Municipal torna público, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, a **ADJUDICAÇÃO do Pregão Presencial nº 012/2020** realizado no dia 17/06/2020, às 08:30h, na Sede da Prefeitura Municipal para Registro de Preços para Prestação de Serviços de borracharia (“força” em pneus) para manutenção de veículos das Secretarias Municipais, tendo como vencedora a seguinte licitante: JORGE MEIRA ROCHA. Valor Global: R\$ 32.555,00 (trinta e dois mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais). Bom Jesus da Serra-Ba, 17 de Junho de 2020. Jonis Gomes Moreno - Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 torna público o Resultado e **HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 012/2020** realizado no dia 17/06/2020, às 08:30h, na Sede da Prefeitura Municipal para Registro de Preços para Prestação de Serviços de borracharia (“força” em pneus) para manutenção de veículos das Secretarias Municipais, tendo como vencedora a seguinte licitante: JORGE MEIRA ROCHA. Valor Global R\$ 32.555,00 (trinta e dois mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais). Bom Jesus da Serra-Ba, 01/07/2020. Edinaldo Meira Silva - Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

RESUMO DE CONTRATO Nº 001-07/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba.

Contratada: JORGE MEIRA ROCHA

Objeto: Prestação de serviços de borracharia para manutenção de veículos da Administração Municipal.

Valor do contrato: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Data de Assinatura: 03 de Julho de 2020.

Prazo de duração: 06 (seis) meses.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 012/2020..



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

CONTRATO Nº 001-07/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA J M J E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. NOS TERMOS ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.709/0001-41, através do **Fundo Municipal de Saúde -FMS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Trav. Francisco Jose Ventura de Matos, nº 74, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.834.940/0001-00, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Valdirene Oliveira Rocha Andrade**, brasileira, maior, casada, portadora da cédula de identidade nº 1010575473, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº 009.045.295-09, residente na Av. Manoel Candido de Oliveira, Nº 224, Bairro São Jorge, CEP: 45263-000, Bom Jesus da Serra, Bahia, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**, pessoa jurídica de direito público, com sede na e do outro lado a empresa **J M J E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.632.554/0001-13, com sede na Rua Leovegildo Guedes Moreno, 39, Bairro Centro, Bom Jesus da Serra, Bahia, CEP 45.263-000, representada neste ato pela Sr. Eduardo Sousa do Carmo, brasileiro, casado, RG: 11.455.064-61 SSP/BA, CPF: 002.429.515-97, residente e domiciliado na Rua Leovegildo Guedes Moreno, 39, Bairro Centro, Bom Jesus da Serra, Bahia, CEP 45.263-000, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e na **Pregão Presencial nº 005/2020** e **Ata de Registro de Preços nº 013/2020**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Fornecimento de Medicamentos não Padronizados para atender as necessidades de Pacientes Carentes do Município atender**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 005/2020** e **Ata de Registro de Preços nº 013/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** referente aos lotes 01,02 do Edital de **Pregão Presencial nº 005/2020** e **Ata de Registro de Preços nº 013/2020**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida entrega dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2024 – Gestão das Ações do Programa Saúde da Família – PSF

Projeto/Atividade: 2023 – Gestão das Ações do de Assist. Hospitalar e Ambul. Med. Complexidade

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Presencial nº 005/2020 e Ata de Registro de Preços nº 013/2020**, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato na Sede do Município de Bom Jesus da Serra-Ba, em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

Endereço de E-mail: farmaciapt@hotmail.com

Fac-Simile: (77) 3461-1025 / (77) 8827-6849



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- e) Entregar o REGISTRO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA dos itens conforme a marca que foi apresentada em sua proposta, para todos Medicamentos que forem entregues à contratada;
- f) Paralisação por falta de pagamento;
- g) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- h) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- i) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- j) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 005/2020 e Ata de Registro de Preços 013/2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. Valdirene Oliveira Rocha Andrade, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Bom Jesus da Serra-Ba, 03 de Julho de 2020.

Valdirene Oliveira Rocha Andrade
Gestora do FMS
Contratante

J M J E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

Em 03 de Julho de 2020, de um lado a **O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.709/0001-41, através do **Fundo Municipal de Saúde -FMS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Trav. Francisco Jose Ventura de Matos, nº 74, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.834.940/0001-00, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Valdirene Oliveira Rocha Andrade**, brasileira, maior, casada, portadora da cédula de identidade nº 1010575473, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº 009.045.295-09, residente na Av. Manoel Candido de Oliveira, Nº 224, Bairro São Jorge, CEP: 45263-000, Bom Jesus da Serra, Bahia e do outro lado a empresa **J M J E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.632.554/0001-13, com sede na Rua Leovegildo Guedes Moreno, 39, Bairro Centro, Bom Jesus da Serra, Bahia, CEP 45.263-000, representada neste ato pela Sr^a. Valdenice Amaral de Sousa, brasileira, viúva, empresária, RG: 04.307.179-11 SSP/BA, CPF: 181.746.635-68, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, 202, Bairro Santa Rita, Poções, Bahia, CEP 45.260-000, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, responsável pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 01/07/2020, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 06, de 04 de Janeiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento de Materiais**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1- DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados nesta **PREFEITURA**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **Compromisso de Registro de Preços para Fornecimento de Medicamentos não Padronizados para atender as necessidades de Pacientes Carentes do Município atender**, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Licitante Registrada: J M J E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.632.554/0001-13, com sede na Rua Leovegildo Guedes Moreno, 39, Bairro Centro, Bom Jesus da Serra, Bahia, CEP 45.263-000, representada neste ato pela Sr. Eduardo Sousa do Carmo, brasileiro, casado, RG: 11.455.064-61 SSP/BA, CPF: 002.429.515-97, residente e domiciliado na Rua Leovegildo Guedes Moreno, 39, Bairro Centro, Bom Jesus da Serra, Bahia, CEP 45.263-000

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 01						
1	CX	24	PERIOGARD SEM ALCOOL 250ML	COLGATE	R\$ 28,33	R\$ 679,92
2	CX	30	COBAVITAL CX C/16 CP	ABBOT	R\$ 14,67	R\$ 440,10
3	CX	10	MERITOR 2/100 C 30CP	ACHE	R\$ 40,86	R\$ 408,60
4	CX	10	MERITOR 4/100 C/30 CP	ACHE	R\$ 52,70	R\$ 527,00
5	CX	12	DUOMO 2 MG C/30CP	EUOFRMA	R\$ 27,25	R\$ 327,00
6	FR	12	COMBODART 0,5/30CPR	GSK	R\$ 105,65	R\$ 1.267,80
7	CX	6	ALENIA 12/400 C APLIC C/60CAPS	ACHE	R\$ 125,47	R\$ 752,82
8	CX	6	ALENIA6/200 C APLIC C/60CAPS	ACHE	R\$ 113,56	R\$ 681,36



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

9	FR	12	ANDOLBA AEROSOL	MOMENTA	R\$ 26,14	R\$ 313,68
10	CX	12	CALMAN CPR	ATIVUS	R\$ 30,74	R\$ 368,88
11	CX	12	COMBIROM FOLICO C/ 45 CPR	ACHE	R\$ 31,60	R\$ 379,20
12	CX	12	COMBIROM XP 120ML	ACHE	R\$ 13,82	R\$ 165,84
13	CX	12	DEXA CITONEURIN IM C/3 DOSES	MERK	R\$ 34,72	R\$ 416,64
14	FR	12	DEXALGEM IM	EUOFRMA	R\$ 41,86	R\$ 502,32
15	FR	12	FLORAX AD C/5 FLA	HEBRON	R\$ 35,08	R\$ 420,96
16	CX	20	FLORAX PED C/5FL	HEBRON	R\$ 27,09	R\$ 541,80
17	CX	10	TECNOMET 2,5 MG C/20	ZODIAC	R\$ 26,87	R\$ 268,70
18	CX	20	FLORASTOR C/12 200MG	UNIAO QUIM	R\$ 27,86	R\$ 557,20
19	CX	12	MILGAMA 150MG C/30CP	MANTECORP	R\$ 62,02	R\$ 744,24
20	BIS	6	AVAMYS SPRAY 120DOSES	GSK	R\$ 48,31	R\$ 289,86
21	FR	12	MACRODANTINA 100MG C/28CP	MANTECORP	R\$ 11,35	R\$ 136,20
22	FRS	10	SUMAX 50MG C/2CP	LIBBS	R\$ 26,87	R\$ 268,70
23	CX	10	SUMAX 25MG C/4 CP	LIBBS	R\$ 26,87	R\$ 268,70
24	CX	6	TRAVATAN BAK FREE 2,5 ML COL	NOVARTIS	R\$ 118,12	R\$ 708,72
25	CX	12	KALYAMON B12 250ML	JANSSEN	R\$ 24,01	R\$ 288,12
26	CX	12	LARVITAN MULHER C/60 CPR	CIMED	R\$ 37,16	R\$ 445,92
27	CX	10	LACRIFILM COL 10ML	GENOM	R\$ 16,26	R\$ 162,60
28	CX	12	PURAN T4 112MG C/30CP	SANOFI	R\$ 20,74	R\$ 248,88
29	CX	12	BETAISTINA 24MG C/30CP	EUOFRMA	R\$ 26,86	R\$ 322,32
30	CX	15	TAMARINE GELEIA 150GR	SANOFI	R\$ 50,01	R\$ 750,15
VALOR TORAL DO LOTE 01						R\$ 13.654,23
LOTE 02						
31	CX	6	UROVIT 100MG C/25CP	UNIAO QUIM	R\$ 12,15	R\$ 72,90
32	CX	15	UROVIT 200MG C/16CP	UNIAO QUIM	R\$ 11,88	R\$ 178,20
33	CX	10	PROLOPA BD 125MG C/30CP	ROCHE	R\$ 43,78	R\$ 437,80
34	CX	30	SEAKALM CX C 20CP	NATULAB	R\$ 24,79	R\$ 743,70
35	FRS	12	SEAKALM LIQ 100ML	NATULAB	R\$ 25,91	R\$ 310,92
36	CX	6	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG	E.M.S	R\$ 54,07	R\$ 324,42
37	CX	10	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG	E.M.S	R\$ 57,37	R\$ 573,70
38	CX	12	PANTOPRAZOL 40MG C/42	ACHE	R\$ 51,45	R\$ 617,40
39	CX	35	BUCLINA COMP CX C 30UNID	SANOFI	R\$ 12,98	R\$ 454,30
40	FRS	6	ANORO PO INALADOR 30DOSES	GSK	R\$ 244,65	R\$ 1.467,90
41	FRS	6	ULTIBRIO po inal or x 30cps g	NOVARTIS	R\$ 247,91	R\$ 1.487,46
42	CX	24	ÁCIDO MEFENÂMICO 500MG C/24CP	MEDLEY	R\$ 18,50	R\$ 444,00
43	BIS	6	PROCTYL POMADA 30G	TAKEDA	R\$ 49,92	R\$ 299,52
44	CX	20	PROTOVIT PLUS GTS 20 ML	BAYER	R\$ 16,77	R\$ 335,40
45	CX	12	HIDROXICLOROQUINA 400 MG 30/CP	APSEN	R\$ 77,77	R\$ 933,24
46	FRS	10	ASEA HCT 40/12,5	EUOFRMA	R\$ 56,41	R\$ 564,10
47	FRS	24	EXPEC XAR 120ML	E.M.S	R\$ 21,04	R\$ 504,96
48	CX	24	PROCTOFIS H 30GR POM	UNIAO QUIM	R\$ 12,57	R\$ 301,68



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

49	CX	100	TANDRIFLAN C/15CP	UNIAO QUIM	R\$ 14,03	R\$ 1.403,00
50	CX	20	CEFALIV CP C/12	ACHE	R\$ 14,88	R\$ 297,60
51	CX	24	CEFALIUM CP C/12	ACHE	R\$ 19,61	R\$ 470,64
52	BIS	12	HIDROQUINONA 40 mg TRETINOÍNA 0,5 mg FLUOCINOLONA 0,1 mg bis 15g	E.M.S	R\$ 53,32	R\$ 639,84
53	FRS	24	TROK N CREME 30 GRS	EUOFRMA	R\$ 14,02	R\$ 336,48
54	FRS	6	VALERIANA OFFICINALIS 50 MG C/20 CP	CIMED	R\$ 14,39	R\$ 86,34
55	CX	12	MAXSULID 400MG C/10CP	FARMASA	R\$ 30,71	R\$ 368,52
56	CX	6	ONDASETRONA 8MG	BIOLAB	R\$ 62,33	R\$ 373,98
57	CX	24	MAXIDEX COL 5ML	ALCOM	R\$ 7,63	R\$ 183,12
58	CX	12	DIAMOX 250MG C/25CP	GENOM	R\$ 15,10	R\$ 181,20
59	CX	20	CERUMIN OTOLOGICO 8ML	ALCOM	R\$ 12,01	R\$ 240,20
60	CX	30	SELENE C/63 CP	EUOFRMA	R\$ 48,41	R\$ 1.452,30
61	CX	6	ONDASETRONA 4MG	BIOLAB	R\$ 31,70	R\$ 190,20
VALOR TORAL DO LOTE 02						R\$ 16.275,02
VALOR TOTAL						R\$ 29.929,25

1 - DA EXPECTATIVA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de Prestação de Serviços, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 005/2020**, sendo que esta Ata de Registro de Preços não caracteriza-se como instrumento contratual, mas apenas expectativa de fornecimento.

1.1 - O compromisso de prestação de serviços (contratação) só estará caracterizado mediante Autorização de Prestação de Serviços, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial nº 005/2020**.

1.2 - O prestador registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 06, de 04 de Janeiro de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

3.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

4.1 - O Fornecedor Registrado deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

5 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Prestação de Serviços será o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Bom Jesus da Serra-Ba, 03 de Julho de 2020.

Valdirene Oliveira Rocha Andrade
Gestora do FMS
Contratante

J M J E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

CONTRATO Nº 002-07/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A EMPRESA CARLOS ALEXANDRE SILVA. NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.709/0001-41 com Sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Edinaldo Meira Silva**, brasileiro, maior, solteiro, portador da cédula de identidade nº 04.032.562-83, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 389.323.935-91, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Teixeira Lopes, nº 14, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE** e figuram neste ato como **CO-PARTICIPANTES** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Trav. Francisco Jose Ventura de Matos, nº 74, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.834.940/0001-00, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Valdirene Oliveira Rocha Andrade**, brasileira, maior, casada, portadora da cédula de identidade nº 1010575473, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº 009.045.295-09, residente na Av. Manoel Candido de Oliveira, Nº 224, Bairro São Jorge, CEP: 45263-000, Bom Jesus da Serra, Bahia, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino Jose Alves, nº 112, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.708.501/0001-98, neste ato representado por sua gestora, a **Sr. Edicarlos Pereira dos Santos**, brasileiro, maior, portador do CPF nº 004.973.885-29, residente na Rua Maria de Lourdes de Jesus Souza, nº 188, Bairro Boa Vista, CEP: 45263-000, Bom Jesus da Serra, Bahia, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino Jose Alves, nº 112, centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 15.131.651//0001-98, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Maria Lucia dos Santos**, brasileira, maior, casada, cadastrada no CPF Nº 987.259.715-49, residente domiciliada na Av. Deocleciano Teixeira Lopes, nº 16B, centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, e do outro lado a empresa **CARLOS ALEXANDRE SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.087.649/0002-54, com sede na Rua Leovegildo Guedes Moreno, nº 23, centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, representada neste ato por Carlos Alexandre Silva, brasileiro, solteiro, empresário, com registro de identidade nº 13.677.696-55, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 036.762.965-83, residente e domiciliado na Viela João Batista França, nº 26, centro, na cidade de Poções, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e na **Pregão Presencial nº 007/2020 e Ata de Registro de Preços nº 014/2020**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Material de Expediente e Didático para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 007/2020 e Ata de Registro de Preços nº 014/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **RS 100.000,00 (cem mil reais)** referente aos lotes 03,04,05,06 e 07 do Edital de **Pregão Presencial nº 007/2020 e Ata de Registro de Preços nº 014/2020**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida entrega dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Atividade: 2.033 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação.
Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.
Atividade/Projeto: 2046 - Manutenção da Secretaria de Saúde
Atividade/Projeto: 2050 - Gestão das Ações de Atenção Básica da Saúde.
Atividade/Projeto: 2023 - Gestão das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial. Med. Complexidade.
Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de consumo.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração.
Atividade/Projeto: 2011 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Finanças.
Atividade/Projeto: 2052 - Administração de Pessoal e Encargos - Finanças
Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infra - Estrutura e Serviços Públicos.
Atividade/Projeto: 2014 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infra - Estrutura e Serviços Públicos.
Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente.
Atividade/Projeto: 2054 - Manutenção da Secretaria de Agricultura.
Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, Juventude e Lazer.
Atividade/Projeto: 2056 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, Juventude e Lazer.
Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Atividade/Projeto: 2028 - Manutenção da Secretaria Municipal Assistência Social.
Programa/Atividade: 2.074 - Manutenção do Centro de Referência
Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Transportes.
Atividade/Projeto: 2083 - Manutenção da Secretaria de Transportes.
Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Presencial nº 007/2020 e Ata de Registro de Preços nº 014/2020**, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 03 (três) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Fornecimento/prestação de serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento/serviço:

Endereço de E-mail: mundo.digital2018@hotmail.com.

Fac-Simile: (77) 98138-9268



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 007/2020 e Ata de Registro de Preços 014/2020.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. Janino Carmo Silva, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Planejamento, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Bom Jesus da Serra-Ba, 03 de Julho de 2020.

Edinaldo Meira Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Valdirene Oliveira Rocha
Andrade
Gestora do FMS
Contratante

Maria Lucia dos Santos
Gestora do FMAS
Contratante

Edicarlos Pereira dos Santos
Gestor do FME
Contratante

CARLOS ALEXANDRE SILVA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:
2. _____
Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-BA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

Em 03 de Julho de 2020, de um lado a **O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.709/0001-41 com Sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Edinaldo Meira Silva**, brasileiro, maior, solteiro, portador da cédula de identidade nº 04.032.562-83, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 389.323.935-91, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Teixeira Lopes, nº 14, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE** e figuram neste ato como **CO-PARTICIPANTES** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Trav. Francisco Jose Ventura de Matos, nº 74, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.834.940/0001-00, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Valdirene Oliveira Rocha Andrade**, brasileira, maior, casada, portadora da cédula de identidade nº 1010575473, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº 009.045.295-09, residente na Av. Manoel Candido de Oliveira, Nº 224, Bairro São Jorge, CEP: 45263-000, Bom Jesus da Serra, Bahia, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino Jose Alves, nº 112, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.708.501/0001-98, neste ato representado por sua gestora, a **Sr. Edicarlos Pereira dos Santos**, brasileiro, maior, portador do CPF nº 004.973.885-29, residente na Rua Maria de Lourdes de Jesus Souza, nº 188, Bairro Boa Vista, CEP: 45263-000, Bom Jesus da Serra, Bahia, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino Jose Alves, nº 112, centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 15.131.651//0001-98, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Maria Lucia dos Santos**, brasileira, maior, casada, cadastrada no CPF Nº 987.259.715-49, residente domiciliada na Av. Deocleciano Teixeira Lopes, nº 16B, centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, e do outro lado a empresa **CARLOS ALEXANDRE SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.087.649/0002-54, com sede na Rua Leovegildo Guedes Moreno, nº 23, centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, representada neste ato por Carlos Alexandre Silva, brasileiro, solteiro, empresário, com registro de identidade nº 13.677.696-55, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 036.762.965-83, residente e domiciliado na Viela João Batista França, nº 26, centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, responsável pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 01/07/2020, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 06, de 04 de Janeiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento de Materiais**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1- DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados nesta **PREFEITURA**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **Compromisso de Registro de Preços para Material de Expediente e Didático para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Licitante Registrada: **CARLOS ALEXANDRE SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.087.649/0002-54, com sede na Rua Leovegildo Guedes Moreno, nº 23, centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, representada neste ato por Carlos Alexandre Silva, brasileiro, solteiro, empresário, com registro de identidade nº 13.677.696-55, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 036.762.965-83, residente e domiciliado na Viela João Batista França, nº 26, centro, na cidade de Poções, Bahia.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

ITEM	QUANT.	UM.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 03						
23.	40	PCT	Bloco auto adesivo colorido 38x51mm embalagem c/ 4 blocos	STICK	R\$ 7,23	R\$ 289,20
24.	17	PCT	Papel adesivo A4 c/ 100 fls.	COLACRIL	R\$ 45,39	R\$ 771,63
25.	1265	FLS	Papel camurça	ART FLOC	R\$ 1,82	R\$ 2.302,30
26.	4	CX	Papel carbono A4 cx 100 fls.	RADEX	R\$ 29,19	R\$ 116,76
27.	23	CX	Papel cartão pac. c/ 100 fls.	MENNO	R\$ 38,09	R\$ 876,07
28.	101	PCT	Papel cartão verde A4 (azul claro), gramatura: 180 g/m2, formato: 210 x 297 mm. (Pacote com 50 folhas)	MENNO	R\$ 24,34	R\$ 2.458,34
29.	25	PCT	Papel officio colorido. C/ 100 fls.	REPORT	R\$ 9,99	R\$ 249,75
30.	20	RL	Papel Madeira Branco	BOPP	R\$ 153,49	R\$ 3.069,80
31.	600	UND	Papel celofane	BOPP	R\$ 1,75	R\$ 1.050,00
32.	520	CX	Papel crepom c / 10	BOPP	R\$ 15,28	R\$ 7.945,60
33.	100	PCT	Papel Sulfite colorido A4 (21x29,7cm) 100 folhas.	REPORT	R\$ 9,99	R\$ 999,00
34.	28	PCT	Papel fotográfico PAC. c/100 und	BOPP	R\$ 28,28	R\$ 791,84
35.	120	PCT	Papel laminado c/20 fls	BOPP	R\$ 31,70	R\$ 3.804,00
36.	80	CX	Papel lembrete 600 fls	BOPP	R\$ 11,18	R\$ 894,40
37.	25	RL	Papel madeira pardo	BOPP	R\$ 150,53	R\$ 3.763,25
38.	250	UND	Papel ondulado	BOPP	R\$ 3,56	R\$ 890,00
39.	10	PCT	Papel pautado c/ 400fls	BOPP	R\$ 43,24	R\$ 432,40
40.	70	UND	Papel kraft natural 80g, dimensões: 120x150mm.	BOPP	R\$ 7,75	R\$ 542,50
41.	3	CX	Carbono 01 face cx xom 100 und.	RADEX	R\$ 29,19	R\$87,57
42.	2550	UND	Cartolina comum, cores variadas	ROMITEC	R\$ 1,32	R\$ 3.366,00
43.	1350	FLS	Cartolina dupla face	ROMITEC	R\$ 1,78	R\$ 2.403,00
44.	1270	UND	Cartolina duplex	ROMITEC	R\$ 2,05	R\$ 2.603,50
45.	142	RL	Etiquetas para convite (coloridas auto-adesivas 15mm. Rolo com 100 und.	ELO	R\$ 8,89	R\$ 1.262,38
46.	440	UND	Cola branca 90g	HENKEL	R\$ 6,35	R\$ 2.794,00
47.	70	UND	Cola branca 500g	HENKEL	R\$ 9,55	R\$ 668,50
48.	80	CX	Cola colorida com gliter 23g c/ 4	HENKEL	R\$ 6,59	R\$ 527,20
49.	236	UND	Cola em bastão 10g, cola papel, cartolina, fotos e similares não tóxico	LEO E LEO	R\$ 2,69	R\$ 634,84
50.	120	CX	Gliter em pó 500G. Cores variadas.	GIMBA	R\$ 30,88	R\$ 3.705,60
VALOR TOTAL DO LOTE 03						R\$ 49.299,43
LOTE 04						
51.	15	CX	Percevejo C/ 100 und.	CONDOR	R\$ 6,03	R\$ 90,45
52.	52	UN.	Perfurador de papel, margem de 6mm, fura até 25 folhas, espaço entre folhas 88mm, dimensões 122x100x56mm	JOCAR	R\$35,16	R\$1.828,32
53.	5	CX	Perfurador De Papel 2 Furos Até 100 Folhas Ferro Fundido	JOCAR	R\$127,60	R\$ 638,00
54.	42	CX.	Pincel atômico 1100p, escrita grossa, reciclável, tinta a base de álcool, caixa com 12 unidades, cor: azul.	BRW	R\$ 33,75	R\$ 1.417,50



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

55.	180	UND	Pincel escolar nº 0	CONDOR	R\$ 3,30	R\$ 594,00
56.	180	UND	Pincel escolar nº 01	CONDOR	R\$ 3,30	R\$ 594,00
57.	180	UND	Pincel escolar nº 4	CONDOR	R\$ 3,30	R\$ 594,00
58.	180	UND	Pincel escolar nº 6	CONDOR	R\$ 3,30	R\$ 594,00
59.	180	UND	Pincel escolar nº2	CONDOR	R\$ 3,30	R\$ 594,00
60.	67	UND	Pistola cola quente grande BT 1und	BACELONA	R\$ 22,35	R\$1.497,45
61.	75	UND	Pistola cola quente piquena	BACELONA	R\$ 11,04	R\$ 828,00
62.	27	UND	Quadro branco 150X120cm	STAPLES	R\$147,84	R\$3.991,68
63.	5	UND	Suporte ´para fita adesiva	3M	R\$ 24,60	R\$ 123,00
64.	65	UND	Tesoura Uso Geral Inox 8 Original	MUNDIAL	R\$ 11,42	R\$ 742,30
65.	26	UND	Tesoura com corte decorativo (grande)	MUNDIAL	R\$31,55	R\$ 820,30
66.	26	UND	Tesoura de picotar profissional	MUNDIAL	R\$ 64,68	R\$ 1.681,68
67.	510	UND	Tesoura escolar sem ponta	MUNDIAL	R\$3,12	R\$ 1.591,20
68.	100	UND	Transferidor plástico	MAPED	R\$3,21	R\$ 321,00
69.	10	CX	Piloto para quadro branco	BRW	R\$60,15	R\$ 601,50
70.	82	CX	Marcador para quadro branco c/ 12 Und.	BRW	R\$ 53,43	R\$4.381,26
71.	155	UND	Apagador para quadro branco base plástica	CIS	R\$ 7,90	R\$1.224,50
72.	35	UND	Calculadora de mesa (Bateria solar, 8 dig)	INOVA	R\$ 24,29	R\$ 850,15
73.	7	CX	extrator de grampo tipo espátula, fabricado em chapa de aço fina fria SAE 1020 zincado, utilizado para sacar grampos de grampeadores, dimensões: comprimento 15 cm, largura 2 cm caixa com 12 unidades	BRW	R\$ 34,94	R\$ 244,58
74.	9	CX	Estilete 18 mm c/ 12	BRW	R\$ 34,32	R\$ 308,88
75.	9	CX	Estilete Estreito c/ 06	BRW	R\$ 21,12	R\$ 190,08
76.	15	CX.	Alfinete colorido p/ mapa redondo BT 100 unidades	IARA	R\$ 8,64	R\$ 129,60
77.	15	CX.	Alfinete para mapa com formato de taça embalagem com 25 und.	IARA	R\$ 7,68	R\$115,20
78.	50	UND	Compasso	EDA	R\$8,10	R\$ 405,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04						R\$ 26.991,63
LOTE 05						
79.	22	UND	Pranchetas de plástico	CARBRINK	R\$ 24,88	R\$ 547,36
80.	145	UND	Pranchetas MDV A4 Prendedor De Metal Tradicional	CARBRINK	R\$13,92	R\$2.018,40
81.	25	UND	Organizador de escritório para armazenar documentos cor: cristal, 12,3x33,8x29,5cm.	STAPLES	R\$64,17	R\$1.604,25
82.	100	UND	Pasta fichário personalizada para hospitais, para prontuário medico, confeccionada em PVC colorido, com revestimento em PVC transparentes e bolsos internos.	ACP	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
83.	1680	UND	pasta arquivo morto polionda dimensões: 250 x 130 x 350mm	ACP	R\$12,00	R\$ 20.160,00
84.	2500	UND	Pasta Classificador Cartão Duplo, 350mm x 230mm, c/ grampo de plástico, nas cores azul, verde e amarelo.	ACP	R\$ 8,32	R\$ 20.800,00
85.	600	UND	Pasta com elástico 235x350 transparente 100% plástica espessura	ACP	R\$ 3,95	R\$ 2.370,00



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			035mm, textura: super line, peso 0,07kg.			
86.	5	CX	Pasta cartão cx. c/100 fls	ACP	R\$ 26,04	R\$ 130,20
87.	300	UND	Pasta suspensa plastica , cores variadas, formato 235 x3x367.	ACP	R\$ 4,60	R\$1.380,00
88.	100	UND	Pasta aba elastico oficio lombo 2cm.	ACP	R\$ 3,44	R\$ 344,00
89.	300	UND	Pasta A/Z lombo estreito preta.	ACP	R\$15,58	R\$ 4.674,00
90.	800	UND	Pasta A/Z lombo largo preta.	ACP	R\$14,00	R\$11.200,00
91.	250	UND	pasta polionda 04 cm	ACP	R\$ 4,60	R\$ 1.150,00
92.	600	UND	Pasta suspensa para arquivo 400x300 transparente.	ACP	R\$ 4,42	R\$ 2.652,00
93.	20	UND	Pasta sanfonada / divisória colorida A4	ACP	R\$ 23,02	R\$ 460,40
94.	5500	UND	Envelopes: formato 240 X 340 mm, BRANCO	SCRITY	R\$ 0,74	R\$ 4.070,00
95.	10000	UND	Envelopes: formato 240 X 340 mm, OURO	SCRITY	R\$ 0,74	R\$ 7.400,00
96.	1100	UND	Envelopes Meio A4 Saco Natural Pardo Skn323 162x229.	SCRITY	R\$ 0,83	R\$ 913,00
97.	53	CX	Envelopes para convites coloridos 160x235mm, embalagem com 100 unidades.	SCRITY	R\$ 37,00	R\$ 1.961,00
98.	40	CX	Envelopes cartas cores variadas, 80g/m2 dimensão: 114mm x 162mm. Embalagem com 100 unidades.	SCRITY	R\$ 39,25	R\$1.570,00
99.	32	PCT	Envelope plastico porta documento PVC 0,10 c/ aba 65x90mm 239 pct. 50 und.	SCRITY	R\$ 39,53	R\$1.264,96
100.	8	UND	Grampeador 106, para fixação em madeira, tecido, plastico, papel e outros.	JOCAR	R\$ 69,75	R\$ 558,00
101.	25	CX	Grampo para grampeador 106.	JOCAR	R\$17,44	R\$ 436,00
102.	3	UND	Grampeador profissional p/ 100 folhas	JOCAR	R\$91,37	R\$274,11
103.	10	CX	Grampo galvanizado 23/13 c/ 5000 und. p/ 100 folhas.	JOCAR	R\$13,72	R\$ 137,20
104.	550	UND	Classificador c/ elástico 400 X 300	ALAPLAST	R\$ 3,70	R\$ 2.035,00
105.	230	UND	Classificador com mola	ALAPLAST	R\$ 2,58	R\$ 593,40
106.	480	UND	Classificador polionda médio 2cm	ALAPLAST	R\$ 3,69	R\$ 1.771,20
107.	480	UND	Classificador polionda médio 4cm	ALAPLAST	R\$ 3,96	R\$1.900,80
108	200	UND	Bola de borracha n.º 08 Descrição: Bola de borracha n.º 08, com válvula, diversas cores, circunferência 38 à 42cm e peso de 160 à 180grs.	TORP	R\$17,00	R\$ 3.400,00
109	2	UND	Bolinhas para piscina - pct 500unid. Descrição: Bolinhas para piscina confeccionadas em plástico colorido e resistente medindo 24cm de diâmetro cada bolinha. Pacote com 500 bolinhas.	VL	R\$184,00	R\$ 368,00
110	50	UND	Balde primeiros blocos balde Primeiros Blocos vem com cinco opções de formas coloridas, com duas unidades de cada, para o bebê brincar de encaixar. Cilindro, estrela, cubo, triângulo e sinal de adição. Idade recomendada 6M+. Conteúdo da Embalagem: 1 Balde com 10 Blocos Dimensões aproximadas do produto (cm) - A x L x P 21,60x14,00x14,30cm. Peso líq. aproximado do produto	MATTEL	R\$ 21,16	R\$1.058,00



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			0,40Kg. Dimensões aproximadas da embalagem (cm) - AxLxP 23,50x29,20x29,00cm. Peso aproximado da embalagem do produto (kg) 2,20Kg. Material: plástico			
111.	150	UND	Bambolês Bambolê Colorido Plástico Mangueira 60cm lunid. Várias Cores. Bambolê de mangueira plástica e resistente, com 60 cm de diâmetro. Material - Plástico.	WEBNEIRO	R\$8,14	R\$ 1.221,00
112	6	UND	Coleção de fantoche de personagens infantis, em feltro colorido tipo: personagens infantis matéria prima: confeccionado em feltro colorido tamanho: medindo aproximadamente 36 cm cada quantidades: com 12 fantoches componentes: fada, chapeuzinho vermelho, vovó, Joao, Maria, lobo, príncipe, bruxa, saci, branca de neve, Rapunzel, Pinóquio embalagem: embalagem apropriada complemento: a partir dos 3 anos complemento i: com selo de garantia do inmetro.	BOOKS	R\$ 42,69	R\$ 256,14
113	10	PCT	Tapete infantil emborrachado em EVA 6 peças29x29cm. (incluso letras vogais de A ao U) tamanho 0,50m2.	TOIS MOD	R\$ 59,52	R\$ 595,20
114.	8	PCT	Tapete educativo alfanumerico 36 peças (26 Letras e 10 numeros) 0,30x030cm, cada peça.	TOIS MOD	R\$ 82,00	R\$ 656,00
115.	20	UND	Tapete emborrachado Amarelinha 10 peças EVA, 30X30cm e 8mm, colorido, lavavel, atoxico.	TOIS MOD	R\$ 63,24	R\$1.264,80
116.	60	UND	Quebra cabeça para crianças 0 a 3 anos.	OFICE	R\$ 69,90	R\$4.194,00
117.	30	UND	Quebra cabeça para crianças 3 anos a cima.	OFICE	R\$15,80	R\$ 474,00
118.	60	UND	Jogos educativos para crianças 0 a 3 anos.	FISHER	R\$ 35,00	R\$2.100,00
119.	60	UND	Jogos educativos para crianças de 3 anos a cima.	FISHER	R\$ 7,39	R\$ 443,40
120.	30	PCT	Kit Tapete infantil emborrachado - Tatame EVA 20 peças de 50x50cmx10mm.	FISHER	R\$ 83,00	R\$ 2.490,00
121.	605	UND	Massa de modelar c / 12	SOFT	R\$ 6,46	R\$ 3.908,30
122.	130	UND	Giz de cera 12 cores	MASTER	R\$ 5,35	R\$ 695,50
VALOR TOTAL DO LOTE 05						R\$ 123.999,62
LOTE 06						
123.	35	UND	Almofada para carimbo Nº 25,2x9,4 cm, azul	RADEX	R\$ 8,36	R\$ 292,60
124.	75	RL	Barbante tipo fitilho plástico rolo com 750g. e/ou 600mts.	JK	R\$15,40	R\$ 1.155,00
125.	105	UN.	Barbante 8 fios 100% algodão, 305mts	JK	R\$14,70	R\$1.543,50
126.	5	UND	Bobina para Fax	TERMOCOP	R\$18,47	R\$ 92,35
127.	10	CX	Colchete Nº 08 com 72 und.	ACP	R\$15,79	R\$ 157,90
128	143	UN.	Durex 12 x 40, Cor transparente ,composição filme de polipropileno bi-orientado adesivo acrílico a base de água	DUREX	R\$ 2,09	R\$ 298,87
129.	50	PCT	Elástico amarelo tipo amarrar dinheiro n.18 c/ 120 unidades	MAMUTH	R\$15,85	R\$ 792,50
130.	1300	PCT.	Emborrachado comum cores variadas	LEO E LEO	R\$14,97	R\$19.461,00



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

131.	2500	UND	Emborrachado (EVA) com glitter.	LEO E LEO	R\$ 5,82	R\$ 14.550,00
132.	520	UND	Emborrachado Decorado	LEO E LEO	R\$ 6,28	R\$ 3.265,60
133.	455	UND	Hidrocor c/12	LEO E LEO	R\$8,14	R\$ 3.703,70
134.	310	FLS	Isopor 20mm	ISOCORT	R\$ 7,57	R\$ 2.346,70
135.	250	UND	Isopor fino	ISOCORT	R\$4,61	R\$ 1.152,50
136.	10	UND	Isopor 15mm	ISOCORT	R\$ 5,35	R\$ 53,50
137.	300	UND	Mídias CD	MULTILASER	R\$1,84	R\$ 552,00
138.	200	UND	Mídias DVD	MULTILASER	R\$1,79	R\$ 358,00
139.	30	UND	Molhador De Dedos Glicerina 12g	RADEX	R\$ 4,88	R\$ 146,40
140.	6	UND	Mural Cortiça	LEORY	R\$ 63,24	R\$ 379,44
141.	10	UND	Mural metálico	LEORY	R\$ 92,07	R\$ 920,70
142.	22	RL	Plástico para forro Tipo Contact 45cm X 25m 80 Micras	PELCRUZ	R\$ 54,09	R\$ 1.189,98
143.	61	CX	Reabastecedor p/ piloto de quadro branco c/ 12	RADEX	R\$80,91	R\$4.935,51
144.	12	UN.	Refil de cola quente grossa 1 kg branca (adesivo termoplástico elaborado a base de resina sintéticas e seras especiais indicado para as mais diversas aplicações.	MARIPEL	R\$ 39,05	R\$ 468,60
145.	5	UND	Tinta Para Carimbo 40ml Preto	RADEX	R\$ 4,60	R\$ 23,00
146.	131	CX	Tinta guache com 6 cores variadas.	ACRILEX	R\$ 6,32	R\$ 827,92
147.	70	RL	TNT 1,40x50m cores variadas.	JUTA	R\$76,18	R\$ 5.332,60
VALOR TOTAL DO LOTE 06						R\$ 63.999,87
LOTE 07						
148.	390	CX	Papel ofício A4, 210 mm X 297 mm, CX C/ 10 resmas de 500 folhas, 75g/m², produzido com responsabilidade ambiental utilizando florestas 100% plantadas e renováveis.	COPIMAX	R\$ 247,00	R\$ 96.330,00
VALOR TOTAL DO LOTE 07						R\$ 96.330,00
VALOR TOTAL						R\$ 360.620,55

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observadas as disposições contidas no **Edital do Pregão Presencial nº 007/2020**.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e **Edital de Pregão Presencial nº 007/2020**.

2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 06, de 04 de Janeiro de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra - Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Bom Jesus da Serra-Ba, 03 de Julho de 2020.

Edinaldo Meira Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Valdirene Oliveira Rocha
Andrade
Gestora do FMS
Contratante

Maria Lucia dos Santos
Gestora do FMAS
Contratante

Edicarlos Pereira dos Santos
Gestor do FME
Contratante

CARLOS ALEXANDRE SILVA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-BA

CONTRATO Nº 004-07/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**, O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** E A EMPRESA **JORGE MEIRA ROCHA** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.709/0001-41 com Sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Edinaldo Meira Silva**, brasileiro, maior, solteiro, portador da cédula de identidade nº 04.032.562-83, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 389.323.935-91, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Teixeira Lopes, nº 14, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE** e figuram neste ato como **CO-PARTICIPANTES** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Trav. Francisco Jose Ventura de Matos, nº 74, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.834.940/0001-00, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Valdirene Oliveira Rocha Andrade**, brasileira, maior, casada, portadora da cédula de identidade nº 1010575473, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº 009.045.295-09, residente na Av. Manoel Candido de Oliveira, Nº 224, Bairro São Jorge, CEP: 45263-000, Bom Jesus da Serra, Bahia, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino Jose Alves, nº 112, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.708.501/0001-98, neste ato representado por sua gestora, a **Sr. Edicarlos Pereira dos Santos**, brasileiro, maior, portador do CPF nº 004.973.885-29, residente na Rua Maria de Lourdes de Jesus Souza, nº 188, Bairro Boa Vista, CEP: 45263-000, Bom Jesus da Serra, Bahia, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino Jose Alves, nº 112, centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 15.131.651//0001-98, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Maria Lucia dos Santos**, brasileira, maior, casada, cadastrada no CPF Nº 987.259.715-49, residente domiciliada na Av. Deocleciano Teixeira Lopes, nº 16B, centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, e do outro lado a empresa **JORGE MEIRA ROCHA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.173.193/0001-64, com sede na Av. Manoel Cândido de Oliveira, nº 72, centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, representada neste ato por Jorge Meira Rocha, brasileiro, microempreendedor, com registro de identidade nº 54862014, expedida pela SSP/SP e cadastro no CPF nº 734.088.245-68, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e na **Pregão Presencial nº 012/2020** e **Ata de Registro de Preços nº 016/2020**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de serviços de borracharia para manutenção de veículos da Administração Municipal**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 012/2020** e **Ata de Registro de Preços nº 016/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** referente ao lote 01 do Edital de **Pregão Presencial nº 012/2020** e **Ata de Registro de Preços nº 016/2020**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida entrega dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: - Gabinete do Prefeito

Programa/Atividade: 2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Classificação Econômica: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Classificação Econômica: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Programa/Atividade: 2.011 - Manutenção da Secretaria de Administração

Classificação Econômica: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Classificação Econômica: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Educação

Programa/Atividade: 1.015 - Ampliação e Manutenção da Frota da Educação.

Classificação Econômica: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Classificação Econômica: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Transporte

Programa/Atividade: 2.083 - Manutenção Secretaria de Transportes

Classificação Econômica: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Classificação Econômica: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos

Programa/Atividade: 2.055 - Manutenção da Secretaria de Obras e Infra Estrutura

Classificação Econômica: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Classificação Econômica: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Saúde

Programa/Atividade: 2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde

Programa/Atividade: 2.007 - PMAQ - Prog. de Melhorias do Acesso e da Qualid. de Atenção

Atividade/Projeto: 2050 - Gestão das Ações de Atenção Básica da Saúde.

Classificação Econômica: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Classificação Econômica: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Assistência Social

Programa/Atividade: 2.028 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

Programa/Atividade: 2.074 - Manutenção do Centro de Referência

Classificação Econômica: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Classificação Econômica: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Presencial nº 012/2020 e Ata de Registro de Preços nº 016/2020**, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Prestar os Serviços de borracharia constantes **Anexo I**, deverão ser prestados na sede do Município de Bom Jesus da Serra-Ba, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Serviços. *Obs.: O prazo para a prestação dos serviços poderá ser maior desde que a contratada apresente um cronograma que deve ser previamente aprovado pela Contratante, conforme cada caso.*
- d) Dispor de toda a estrutura técnica (pessoal, ferramentas e máquinas) necessária para a manutenção dos veículos;
- e) As Autorizações de Fornecimento/Prestação de Serviços serão enviadas para a contratada via e-mail, fax, ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente, não podendo, em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Autorizações de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços.
- f) Atender as Ordens de Fornecimento / Prestação de Serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:
Fac-Simile: (77) 98864-3537
- g) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- h) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- i) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 012/2020 e Ata de Registro de Preços 016/2020.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. Janino Carmo Silva, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Bom Jesus da Serra-Ba, 03 de Julho de 2020.

Edinaldo Meira Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Valdirene Oliveira Rocha
Andrade
Gestora do FMS
Contratante

Maria Lucia dos Santos
Gestora do FMAS
Contratante

Edicarlos Pereira dos Santos
Gestor do FME
Contratante

Jorge Meira Rocha
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:
CPF:

2. _____

Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

Em 03 de Julho de 2020, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.709/0001-41 com Sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Edinaldo Meira Silva**, brasileiro, maior, solteiro, portador da cédula de identidade nº 04.032.562-83, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 389.323.935-91, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Teixeira Lopes, nº 14, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE** e figuram neste ato como **CO-PARTICIPANTES** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Trav. Francisco Jose Ventura de Matos, nº 74, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.834.940/0001-00, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Valdirene Oliveira Rocha Andrade**, brasileira, maior, casada, portadora da cédula de identidade nº 1010575473, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº 009.045.295-09, residente na Av. Manoel Candido de Oliveira, Nº 224, Bairro São Jorge, CEP: 45263-000, Bom Jesus da Serra, Bahia, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino Jose Alves, nº 112, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.708.501/0001-98, neste ato representado por sua gestora, a **Sr. Edicarlos Pereira dos Santos**, brasileiro, maior, portador do CPF nº 004.973.885-29, residente na Rua Maria de Lourdes de Jesus Souza, nº 188, Bairro Boa Vista, CEP: 45263-000, Bom Jesus da Serra, Bahia, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino Jose Alves, nº 112, centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 15.131.651/0001-98, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Maria Lucia dos Santos**, brasileira, maior, casada, cadastrada no CPF Nº 987.259.715-49, residente domiciliada na Av. Deocleciano Teixeira Lopes, nº 16B, centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, e do outro lado a empresa **JORGE MEIRA ROCHA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.173.193/0001-64, com sede na Av. Manoel Cândido de Oliveira, nº 72, centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, representada neste ato por Jorge Meira Rocha, brasileiro, microempreendedor, com registro de identidade nº 54862014, expedida pela SSP/SP e cadastro no CPF nº 734.088.245-68, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, responsável pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 01/07/2020, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 06, de 04 de Janeiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Prestação de Serviços**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados nesta **PREFEITURA**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **Compromisso de Registro de Preços para Aquisição de Serviços serviços de borracharia (“força” em pneus) para manutenção de veículos das Secretarias Municipais**, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Licitante Registrada: **JORGE MEIRA ROCHA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.173.193/0001-64, com sede na Av. Manoel Cândido de Oliveira, nº 72, centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, representada neste ato por Jorge Meira Rocha, brasileiro, microempreendedor, com registro de identidade nº 54862014, expedida pela SSP/SP e cadastro no CPF nº 734.088.245-68, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VEICULO MODELO	PLACA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviço de força em Pneus tipo: 90/90 R18	CG TITAN	JOY 6253	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
2	Serviço de força em Pneus tipo: 90/90 R18	CG TITAN	JOI 5573	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
3	Serviço de força em Pneus tipo: 90/90 R18	CG TITAN	JRZ 7805	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
4	Serviço de força em Pneus tipo: 90/90 R18	CG TITAN	JOI 3478	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
5	Serviço de força em Pneus tipo: 90/90 R18	CG TITAN	JQL 0061	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
6	Serviço de força em Pneus tipo: 175/70 R13	FIAT UNO	NZN	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
7	Serviço de força em Pneus tipo: 175/70 R14	MONTANA	PLT 3C63	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
8	Serviço de força em Pneus tipo: 175/70 R14	GOL	PLE 4622	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
9	Serviço de força em Pneus tipo: 175/70 R14	GOL	PLD 6545	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
10	Serviço de força em Pneus tipo: 175/70 R14	GOL	PKV 2528	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
11	Serviço de força em Pneus tipo: 175/70 R14	GOL	PKV 4523	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
12	Serviço de força em Pneus tipo: 175/70 R14	MONTANA	PLT 4G75	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
13	Serviço de força em Pneus tipo: 175/65 R14	AMBULANCIA	PKU 4501	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
14	Serviço de força em Pneus tipo: 195/70 R15	GM SPIN	PKO 6055	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
15	Serviço de força em Pneus tipo: 195/70 R15	FIAT DOBLO	PLD 6545	35	R\$ 13,00	R\$ 455,00
16	Serviço de força em Pneus tipo: 225/70 R15	SPRINT	JRB 8732	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
17	Serviço de força em Pneus tipo: 1000X20	CAMINHÃO PIPA	NZE 3797	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
18	Serviço de força em Pneus tipo: 1000X20	CAMINHÃO PIPA	NZE 3717	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
19	Serviço de força em Pneus tipo: 1000X20	CAMINHÃO PIPA	NZE 9787	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
20	Serviço de força em Pneus tipo: 1000X20	CAMINHÃO PIPA	OVC 2066	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
21	Serviço de força em Pneus tipo: 1000X20	BASCULANTE	OVA 8965	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
22	Serviço de força em Pneus tipo: 1000X20	BASCULANTE	JOY	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
23	Serviço de força em Pneus tipo: 1400X24	PATROL	#####	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
24	Serviço de força em Pneus tipo: 1400X24	RETRO ESCAVADEIRA	#####	50	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
25	Serviço de força em Pneus tipo: 125X80.18	TRATOR PNEU DIANTEIRO	#####	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
26	Serviço de força em Pneus tipo: 18.4.30	TRATOR PNEU TRAZEIRO	#####	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
27	Serviço de força em Pneus tipo: 18.4.3	TRATOR PNEU	#####	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
28	Serviço de força em Pneus tipo: 12.4.24	PA CARREGADEIRA	#####	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
29	Serviço de força em Pneus tipo: 215/75 R17.5 126/124L	MICRO ÔNIBUS	OKM 3162	25	R\$ 15,00	R\$ 375,00
30	Serviço de força em Pneus tipo: 7.50X16, 101 RT 59	MICRO ÔNIBUS	PJW 7101	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
31	Serviço de força em Pneus tipo: 205/75 R16	GM S -10	JSN 6332	25	R\$ 13,00	R\$ 325,00
32	Serviço de força em Pneus tipo: 215/75 R17.5 126/124L	MICRO ÔNIBUS	NYV 5989	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
33	Serviço de força em Pneus tipo: 275/80 R22.5 fr01 149/146M	ÔNIBUS	PJL 8098	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

34	Serviço de força em Pneus tipo: 275/80 R22.5 fr01 149/146M	ÔNIBUS	PJL 5707	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
35	Serviço de força em Pneus tipo: 1000X20	ÔNIBUS	NTH 9566	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
36	Serviço de força em Pneus tipo: 1000X20	ÔNIBUS	NYV 9045	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
37	Serviço de força em Pneus tipo: 215/80 R16	MASTER	PLK 9C65	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
38	Serviço de força em Pneus tipo: 215/80 R16	DUCATO	PLQ 1E10	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
39	Serviço de força em Pneus tipo: 215/80 R16	MASTER	PLT 1129	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
VALOR TOTAL						R\$ 32.555,00

2 - DA EXPECTATIVA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de Prestação de Serviços, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 012/2020**, sendo que esta Ata de Registro de Preços não caracteriza-se como instrumento contratual, mas apenas expectativa de fornecimento.

2.1 - O compromisso de prestação de serviços (contratação) só estará caracterizado mediante Autorização de Prestação de Serviços, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial nº 012/2020**.

2.2 - O prestador registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 06, de 04 de Janeiro de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

5.1 - O Fornecedor Registrado deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Prestação de Serviços será o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Bom Jesus da Serra-Ba, 03 de Julho de 2020.

Edinaldo Meira Silva
Prefeito Municipal
Contratante

**Valdirene Oliveira Rocha
Andrade**
Gestora do FMS
Contratante

Maria Lucia dos Santos
Gestora do FMAS
Contratante

Edicarlos Pereira dos Santos
Gestor do FME
Contratante

Jorge Meira Rocha
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-BA

CONTRATO Nº 003-07/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**, O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** E A EMPRESA **DIGICOPY DIGITAL COPIADORAS LTDA** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.709/0001-41 com Sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Edinaldo Meira Silva**, brasileiro, maior, solteiro, portador da cédula de identidade nº 04.032.562-83, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 389.323.935-91, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Teixeira Lopes, nº 14, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE** e figuram neste ato como **CO-PARTICIPANTES** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Leovegildo Guedes Moreno, nº sn, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.834.940/0001-00, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Valdirene Oliveira Rocha Andrade**, brasileira, maior, casada, portadora da cédula de identidade nº 1010575473, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº 009.045.295-09, residente na Av. Manoel Candido de Oliveira, Nº 224, Bairro São Jorge, CEP: 45263-000, Bom Jesus da Serra, Bahia, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino Jose Alves, nº 112, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.708.501/0001-98, neste ato representado por sua gestora, a **Sr. Edicarlos Pereira dos Santos**, brasileiro, maior, portador do CPF nº 004.973.885-29, residente na Rua Maria de Lourdes de Jesus Souza, nº 188, Bairro Boa Vista, CEP: 45263-000, Bom Jesus da Serra, Bahia, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino Jose Alves, nº 112, centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 15.131.651/0001-98, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Maria Lucia dos Santos**, brasileira, maior, casada, cadastrada no CPF Nº 987.259.715-49, residente domiciliada na Av. Deocleciano Teixeira Lopes, nº 16B, centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, e do outro lado a empresa **DIGICOPY DIGITAL COPIADORAS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.135.679/0001-02, com sede na Rua Nova Zelandia, nº 02, casa, BNH, candeias, CEP: 45.000-00 na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato por Ikaro Teixeira de Andrade, brasileiro, solteiro, empresário, com registro de identidade nº 11358586-16, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 814.933.555-20, residente e domiciliado na rua Iluminato Lobo, nº 54, centro, na cidade de Brumado, Bahia. CEP: 46100.000, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ultteriores alterações e na **Pregão Presencial nº 010/2020** e **Ata de Registro de Preços nº 015/2020**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais e Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Registro de Preços para Aquisição de Cartuchos, Toner's, Refis de Tinta e Serviços de Manutenção de Impressoras das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 010/2020** e **Ata de Registro de Preços nº 015/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais e Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)** referente aos lotes 01 e 02 do Edital de **Pregão Presencial nº 010/2020** e **Ata de**



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

Registro de Preços nº 015/2020, a serem pagos de forma parcelada e após a devida entrega dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de 03 de julho a 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Projeto/Atividade: 2011 – Man. da Secretaria de Administração e Planejamento

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Finanças.

Projeto/Atividade: 2052 - Manutenção da Secretaria de Finanças.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Transportes.

Projeto/Atividade: 2083 - Manutenção da Secretaria de Transportes.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: Secretaria Mun. de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente.

Projeto/Atividade: 2054 - Manutenção da Secretaria de Agricultura.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: Sec. Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos.

Projeto/Atividade: 2055 – Manut. da Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus da Serra

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2046 - Manutenção da Secretaria de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2023 – Gestão das Ações de Assist. Hosp. e Ambul. Med. Complexidade.

Projeto/Atividade: 2024 – Gestão das Ações do Programa Saúde da Família - PSF

Projeto/Atividade: 2053 – Gestão das Ações do Vigilância em Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Órgão: 4 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2028 – Man. da Secretaria Mun. de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2074 – Man. Do Centro de Referência

Projeto/Atividade: 2088 – Desenvolvimento das Ações do IGD.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

Órgão: 5 – Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2033 – Manut. dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Presencial nº 010/2020 e Ata de Registro de Preços nº 015/2020**, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os materiais/prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os Interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato Convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais/Prestar os Serviços solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a Solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Fornecimento/prestação de serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento/serviço:

Fac-Simile: (77) 3422-1208

E-mail: digicopytoshiba@gmail.com



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 010/2020** e **Ata de Registro de Preços 015/2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. Janino Carmo Silva, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Bom Jesus da Serra-Ba, 03 de Julho de 2020.

Edinaldo Meira Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Valdirene Oliveira Rocha
Andrade
Gestora do FMS
Contratante

Maria Lucia dos Santos
Gestora do FMAS
Contratante

Edicarlos Pereira dos Santos
Gestor do FME
Contratante

DIGICOPY DIGITAL COPIADORAS LTDA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

Em 03 de Julho de 2020, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.709/0001-41 com Sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Edinaldo Meira Silva**, brasileiro, maior, solteiro, portador da cédula de identidade nº 04.032.562-83, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 389.323.935-91, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Teixeira Lopes, nº 14, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE** e figuram neste ato como **CO-PARTICIPANTES** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Trav. Francisco Jose Ventura de Matos, nº 74, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.834.940/0001-00, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Valdirene Oliveira Rocha Andrade**, brasileira, maior, casada, portadora da cédula de identidade nº 1010575473, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº 009.045.295-09, residente na Av. Manoel Candido de Oliveira, Nº 224, Bairro São Jorge, CEP: 45263-000, Bom Jesus da Serra, Bahia, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino Jose Alves, nº 112, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.708.501/0001-98, neste ato representado por sua gestora, a **Sr. Edicarlos Pereira dos Santos**, brasileiro, maior, portador do CPF nº 004.973.885-29, residente na Rua Maria de Lourdes de Jesus Souza, nº 188, Bairro Boa Vista, CEP: 45263-000, Bom Jesus da Serra, Bahia, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino Jose Alves, nº 112, centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 15.131.651/0001-98, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Maria Lucia dos Santos**, brasileira, maior, casada, cadastrada no CPF Nº 987.259.715-49, residente domiciliada na Av. Deocleciano Teixeira Lopes, nº 16B, centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, e do outro lado a empresa **JORGE MEIRA ROCHA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.173.193/0001-64, com sede na Av. Manoel Cândido de Oliveira, nº 72, centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, representada neste ato por Jorge Meira Rocha, brasileiro, microempreendedor, com registro de identidade nº 54862014, expedida pela SSP/SP e cadastro no CPF nº 734.088.245-68, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, responsável pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 01/07/2020, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 06, de 04 de Janeiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento de Materiais e Prestação de Serviços**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados nesta **PREFEITURA**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **Compromisso de Registro de Preços para Aquisição de Cartuchos, Toner's, Refis de Tinta e Serviços de Manutenção de Impressoras das Secretarias Municipais**, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

Licitante Registrada: DIGICOPY DIGITAL COPIADORAS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.135.679/0001-02, com sede na Rua Nova Zelândia, nº 02, casa, BNH, candeias, CEP: 45.000-00 na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato por Ikaro Teixeira de Andrade, brasileiro, solteiro, empresário, com registro de identidade nº 11358586-16, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 814.933.555-20, residente e domiciliado na rua Iluminato Lobo, nº 54, centro, na cidade de Brumado, Bahia. CEP: 46100.000.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 01						
1	30	KIT	REFIL DE TINTA EPSON 544 KIT 4 CORES ORIGINAL L3110 L3150 L	Epson	R\$ 162,90	R\$ 4.887,00
2	25	UND	CARTUCHO DE TONER KYOCERA MITA TK1175 TK- 1175 M2040 M2540 M2640 M2040DN M2540DN M2640IDW ORIGINAL 12K	Zeus	R\$ 157,00	R\$ 3.925,00
3	70	UND	REFIL DE TONER TK1175 PARA USO NAS IMPRESSORAS: ECOSYS M2640IDW/L.M2040DN/L. ECOSYS P2040DN. P2040DW. ECOSYS M2135DN M2635DW. QUANTIDADE: 1KG	Zeus	R\$ 178,00	R\$ 12.460,00
4	116	UND	TONER HP CE285A 85ª 285ª CE285AB. COMPATÍVEL P1102 P1102W M1132 M1210. M1212 M1130 PREMIUM 1.8K CARTUCHO DE TONER HP 285ª 85ª COMPATÍVEL UTILIZADO NOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS LASERJET: P-1102, P-1102W, M-1132, M-1210, M-1212, M- 1130, M1217 M-1217, M1217FW M-1217FW.	ISD	R\$ 78,00	R\$ 9.048,00
5	76	UND	TONER CF283A 83A 283A PARA HP M127FN 127 201 225 202 COMPATÍVEL COM HP: M-127FN, M127, M-127FW, M- 125A, M-201DW, M-225DW, M- 226, M-202, M125NW M- 125NW. O TONER CF283A 283A OU 83A PARA HP É UM CARTUCHO COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.500 IMPRESSÕES BASEADAS EM IMPRESSÕES EM PAPEL A4 COM 5% DE COBERTURA.	ISD	R\$ 75,00	R\$ 5.700,00



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

6	06	UND	REFIL DE TONER HP LASER JET M1120 MFP.	ISD	R\$ 75,00	R\$ 450,00
7	06	UND	REFIL DE TONNER COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCL 1602	Zeus	R\$ 70,00	R\$ 420,00
8	06	UND	REFIL DE TONNER COMPATIVEL COM IMPRESSORA OKI B430 DN	Premium	R\$ 185,00	R\$ 1.110,00
TOTAL DO LOTE 01 (Quarenta mil e dez reais)						38.000,00
LOTE 02						
9	100	UND	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA LASER		R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
TOTAL DO LOTE 02 (Vinte mil reais)						R\$ 19.000,00
VALOR TOTAL (Sessenta mil e dez reais)						R\$ 57.000,00

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 012/2020**, sendo que esta Ata de Registro de Preços não caracteriza-se como instrumento contratual, mas apenas expectativa de fornecimento.

2.1 - O compromisso de entrega (contratação) só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial nº 010/2020**.

2.2 - O fornecedor/prestador registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 06, de 04 de Janeiro de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

5.1 - O Fornecedor Registrado deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento e Prestação de Serviços será o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Bom Jesus da Serra-Ba, 03 de Julho de 2020.

Edinaldo Meira Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Valdirene Oliveira Rocha
Andrade
Gestora do FMS
Contratante

Maria Lucia dos Santos
Gestora do FMAS
Contratante

Edicarlos Pereira dos Santos
Gestor do FME
Contratante

DIGICOPY DIGITAL COPIADORAS LTDA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

CONTRATO Nº 005-07/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A EMPRESA R.B ALVES. NOS TERMOS ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.709/0001-41 com Sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Edinaldo Meira Silva**, brasileiro, maior, solteiro, portador da cédula de identidade nº 04.032.562-83, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 389.323.935-91, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Teixeira Lopes, nº 14, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE** e figuram neste ato como **CO-PARTICIPANTES** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Trav. Francisco Jose Ventura de Matos, nº 74, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.834.940/0001-00, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Valdirene Oliveira Rocha Andrade**, brasileira, maior, casada, portadora da cédula de identidade nº 1010575473, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº 009.045.295-09, residente na Av. Manoel Candido de Oliveira, Nº 224, Bairro São Jorge, CEP: 45263-000, Bom Jesus da Serra, Bahia, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino Jose Alves, nº 112, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.708.501/0001-98, neste ato representado por sua gestora, a **Sr. Edicarlos Pereira dos Santos**, brasileiro, maior, portador do CPF nº 004.973.885-29, residente na Rua Maria de Lourdes de Jesus Souza, nº 188, Bairro Boa Vista, CEP: 45263-000, Bom Jesus da Serra, Bahia, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino Jose Alves, nº 112, centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 15.131.651//0001-98, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Maria Lucia dos Santos**, brasileira, maior, casada, cadastrada no CPF Nº 987.259.715-49, residente domiciliada na Av. Deocleciano Teixeira Lopes, nº 16B, centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, e do outro lado a empresa **R.B ALVES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.173.471/0001-10, com sede na Rua Santa Helena, nº 73, centro, na cidade de Iramaia, Bahia, representada neste ato por Rogério Brandão Alves, brasileiro, solteiro, empresário, com registro de identidade nº 955211271, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 967.593.725-49, residente e domiciliado na Rua Santa Helena, nº 73, centro, na cidade de Iramaia, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e na **Pregão Presencial nº 007/2020** e **Ata de Registro de Preços nº 017/2020**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Material de Expediente e Didático para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 007/2020** e **Ata de Registro de Preços nº 017/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** referente aos lotes 01, e 02 do Edital de **Pregão Presencial nº 007/2020** e **Ata de**



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

Registro de Preços nº 017/2020, a serem pagos de forma parcelada e após a devida entrega dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de 03 de julho a 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Educação

Programa/Atividade: 2.033 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação.

Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Atividade/Projeto: 2046 - Manutenção da Secretaria de Saúde

Atividade/Projeto: 2050 - Gestão das Ações de Atenção Básica da Saúde.

Atividade/Projeto: 2023 - Gestão das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial. Med. Complexidade.

Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de consumo.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração.

Atividade/Projeto: 2011 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.

Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Finanças.

Atividade/Projeto: 2052 - Administração de Pessoal e Encargos - Finanças

Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infra - Estrutura e Serviços Públicos.

Atividade/Projeto: 2014 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infra - Estrutura e Serviços Públicos.

Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente.

Atividade/Projeto: 2054 - Manutenção da Secretaria de Agricultura.

Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, Juventude e Lazer.

Atividade/Projeto: 2056 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, Juventude e Lazer.

Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Atividade/Projeto: 2028 - Manutenção da Secretaria Municipal Assistência Social.

Programa/Atividade: 2.074 - Manutenção do Centro de Referência

Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Transportes.

Atividade/Projeto: 2083 - Manutenção da Secretaria de Transportes.

Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Presencial nº 007/2020 e Ata de Registro de Preços nº 017/2020**, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 03 (três) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Fornecimento/prestação de serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento/serviço:

Endereço de E-mail: rogerioiramaia@hotmail.com

Fac-Simile: (77) 988536864



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 007/2020 e Ata de Registro de Preços 017/2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. Janino Carmo Silva, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Planejamento, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Bom Jesus da Serra-Ba, 03 de Julho de 2020.

Edinaldo Meira Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Valdirene Oliveira Rocha
Andrade
Gestora do FMS
Contratante

Maria Lucia dos Santos
Gestora do FMAS
Contratante

Edicarlos Pereira dos Santos
Gestor do FME
Contratante

R.B ALVES.
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:
CPF:

2. _____

Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

Em 03 de Julho de 2020, de um lado a **O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.709/0001-41 com Sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Edinaldo Meira Silva**, brasileiro, maior, solteiro, portador da cédula de identidade nº 04.032.562-83, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 389.323.935-91, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Teixeira Lopes, nº 14, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE** e figuram neste ato como **CO-PARTICIPANTES** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Trav. Francisco Jose Ventura de Matos, nº 74, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.834.940/0001-00, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Valdirene Oliveira Rocha Andrade**, brasileira, maior, casada, portadora da cédula de identidade nº 1010575473, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº 009.045.295-09, residente na Av. Manoel Candido de Oliveira, Nº 224, Bairro São Jorge, CEP: 45263-000, Bom Jesus da Serra, Bahia, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino Jose Alves, nº 112, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.708.501/0001-98, neste ato representado por sua gestora, a **Sr. Edicarlo Pereira dos Santos**, brasileiro, maior, portador do CPF nº 004.973.885-29, residente na Rua Maria de Lourdes de Jesus Souza, nº 188, Bairro Boa Vista, CEP: 45263-000, Bom Jesus da Serra, Bahia, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino Jose Alves, nº 112, centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 15.131.651/0001-98, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Maria Lucia dos Santos**, brasileira, maior, casada, cadastrada no CPF Nº 987.259.715-49, residente domiciliada na Av. Deocleciano Teixeira Lopes, nº 16B, centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, e do outro lado a empresa **R.B ALVES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.173.471/0001-10, com sede na Rua Santa Helena, nº 73, centro, na cidade de Iramaia, Bahia, representada neste ato por Rogério Brandão Alves, brasileiro, solteiro, empresário, com registro de identidade nº 955211271, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 967.593.725-49, residente e domiciliado na Rua Santa Helena, nº 73, centro, na cidade de Iramaia, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, responsável pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 01/07/2020, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 06, de 04 de Janeiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento de Materiais**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1- DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados nesta **PREFEITURA**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **Compromisso de Registro de Preços para Material de Expediente e Didático para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

Licitante Registrada: R.B ALVES. Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.173.471/0001-10, com sede na Rua Santa Helena, nº 73, centro, na cidade de Iramaia, Bahia, representada neste ato por Rogério Brandão Alves, brasileiro, solteiro, empresário, com registro de identidade nº 955211271, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 967.593.725-49, residente e domiciliado na Rua Santa Helena, nº 73, centro, na cidade de Iramaia, Bahia.

ITEM	QUANT.	UM.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 01						
1.	70	UND	Agenda diária com calendário dimensões LxA 14,5x20,5cm	TILIBRA	R\$ 25,50	R\$ 1.785,00
2.	800	UND	Caderno espiral 10 matérias	JANDAIA	R\$ 11,50	R\$ 9.200,00
3.	400	UND	Caderno espiral 48 fls, 140mm x 200mm	JANDAIA	R\$ 2,90	R\$ 1.160,00
4.	300	UND	Caderno espiral 96 fls 20X27,5 cm	JANDAIA	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00
5.	145	CX.	Caneta azul 0.8 mm, ponta fina, fabricada em resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, borracha sintética, ponta de níquel plateado, esfera de tungstênio e componentes metálicos. (caixa com 50 unidades).	COMPACOTOR	R\$ 45,00	R\$ 6.525,00
6.	45	CX.	Caneta vermelha 1.0 mm, formato triangular, escrita média, fabricada em resinas termoplásticas, ponta: liga de latão, esfera: carbeto de tungstênio, tinta: resinas, corantes, solventes e espessantes. (Caixa com 50 unidades).	COMPACOTOR	R\$ 44,50	R\$ 2.002,50
7.	70	CX.	Caneta Marca texto de bolso ponta chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina, tintas fluorescentes brilhantes, boa resistência à luz, tinta a base de água caixa com 12 unidades	GATTE	R\$ 34,50	R\$ 2.415,00
8.	20	CX.	Caneta preta 0.8 mm, ponta fina, fabricada em resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, borracha sintética, ponta de níquel plateado, esfera de tungstênio e componentes metálicos. (caixa com 50 unidades).	COMPACOTOR	R\$ 44,50	R\$ 890,00
9.	15	CX.	Caneta preta 1.0 mm, formato triangular, escrita média, fabricada em resinas termoplásticas, ponta: liga de latão, esfera: carbeto de tungstênio, tinta: resinas, corantes, solventes e espessantes. (Caixa com 50 unidades).	COMPACOTOR	R\$ 44,50	R\$ 667,50
10.	1101	CX	Lapis de cor grande com 12 Unidades.	GATTE	R\$ 3,90	R\$ 4.293,90
11.	76	CX.	Lapis Grafite Nº 2, formato redondo embalagem com 72 lapis	GATTE	R\$ 65,00	R\$ 4.940,00
12.	100	UND	Regua Comum 50cm	BANDEIRANTE	R\$ 3,85	R\$ 385,00
13.	130	UND	Regua Comum 30cm	BANDEIRANTE	R\$ 2,00	R\$ 260,00
14.	14	CX	Borracha ponteira cx com 50 und.	RED BOR	R\$ 29,90	R\$ 418,60
15.	2300	UND	Borracha Branca nº 40	RED BOR	R\$ 3,00	R\$ 6.900,00
16.	70	CX	Apontador com deposito c/ 25 und.	GATTE	R\$ 9,00	R\$ 630,00
17.	175	UND	Corretivo 10ml.	BANDEIRANTE	R\$ 2,90	R\$ 507,50



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

VALOR TOTAL DO LOTE 01						RS 44.000,00
LOTE 02						
18.	45	UN.	Livro ata 50 fls	JANDAIA	RS 14,32	RS 644,40
19.	35	UN.	Livro de ata sem margem capa dura, 100 folhas dimensões 210x300mm	JANDAIA	RS 21,00	RS 735,00
20.	30	UN.	Livro de ata sem margem capa dura, 200 folhas dimensões 210x300mm	JANDAIA	RS 29,02	RS 870,60
21.	82	UN.	Livro de ponto com 160 folhas, capa/contra capa: papelão 700 grs, revestido papel 90 grs plastificado, folhas internas: papel off-set 63 grs, formato: 154 mm X 216 mm	JANDAIA	RS 14,00	RS 1.148,00
22.	43	UND	Livro de protocolo 104 fl. 153mm x 216mm	TILIBRA	RS 14,00	RS 602,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02						RS 4.000,00
VALOR TOTAL						RS 48.000,00

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observadas as disposições contidas no **Edital do Pregão Presencial nº 007/2020**.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e **Edital de Pregão Presencial nº 007/2020**.

2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 06, de 04 de Janeiro de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra - Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Bom Jesus da Serra-Ba, 03 de Julho de 2020.

Edinaldo Meira Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Valdirene Oliveira Rocha
Andrade
Gestora do FMS
Contratante

Maria Lucia dos Santos
Gestora do FMAS
Contratante

Edicarlos Pereira dos Santos
Gestor do FME
Contratante

R.B ALVES
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-BA

CONTRATO Nº 006-07/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, E QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ZENILDA SILVA DAMASCENA** NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob Nº 16.418.709/0001-41, através do **Fundo Municipal de Educação** com sede na Praça Vitorino Jose Alves, Nº 112, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o Nº 30.708.501/0001-98, neste ato representado por seu gestor, o **Sr. Edicarlos Pereira dos Santos**, brasileiro, maior, portador do CPF Nº 004.973.885-29, residente na Rua Maria de Lourdes de Jesus Souza, Nº 188, Bairro Boa Vista, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **Zenilda Silva Damascena**, brasileira, maior, agricultora, com registro de identidade Nº 11.564.499-79 SSP/BA e cadastro no CPF Nº 027.372.425-84, residente e domiciliado na Fazenda Baixa Fechada, Zona Rural, Bom Jesus da Serra, CEP: 45263-000, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 002/2020**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a **Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, para atender demandas da Secretaria Municipal de Educação, no fornecimento de merenda escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino**, com recursos do FNDE - PNAE nos termos da **Chamada Pública nº 002/2020**, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de anexo ou transcrição.

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT.	VALOR/UNIT	VALOR TOTAL
19	ALFACE- AGRICULTURA FAMILIAR Característica Técnicas: Deve apresentar folhas bem definidas, bem formada, livre de danos fisiológicos pragas e doenças, isento de agrotóxicos. Embalagem: Adequada com no máximo 05 unidades Entrega: Semanal Mês: 10 unidades, verificar o cardápio	KG	1300	R\$ 13,66	R\$ 17.758,00
VALOR TOTAL					R\$ 17.758,00

1.1 – A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Instrumento Convocatório.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-BA

1.2 - Todos os produtos descritos no caput desta cláusula devem estar em consonância com as determinações contidas nas resoluções da ANVISA/MS;

1.3 - Os produtos devem ser de primeira qualidade, com embalagem sem amassados, descascados, devidamente acondicionados para evitar a contaminação ou deterioração.

1.4 - Somente serão aceitos os produtos que estiverem com as características organolépticas, físico-químicas e microbiológicas, bem como estiverem dentro prazo de validade, com tipo de embalagem e a rotulagem descritas no **Anexo V**, Especificação dos Gêneros Alimentícios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

2.1 - A CONTRATADA compromete-se a entregar os produtos adquiridos conforme orientações e data pré-estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2 - A entrega será de forma imediata a contar da data da emissão da ordem de compra pelo CONTRATANTE, por meio da Coordenação de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

2.2.1 - Os gêneros alimentícios destinados às unidades de ensino da Zona Rural serão entregues na Coordenação Municipal de Alimentação Escolar, localizada na Sede do Município de Bom Jesus da Serra-Ba;

2.2.1.1 - Os produtos destinados às unidades de ensino da Zona Urbana do município serão entregues nas respectivas unidades, conforme roteiros com programação de dia, horário e quantidades, informados em até 05 (cinco) dias úteis pela Coordenação Municipal de Alimentação Escolar;

2.2.2 - O recebimento das mercadorias será realizado por servidor responsável, indicado pelo órgão do CONTRATANTE, no local acima mencionado, devendo este lavrar o respectivo Termo de Recebimento após verificação das condições ideais dos gêneros alimentícios adquiridos;

2.2.3 - Os produtos perecíveis deverão estar devidamente acondicionados e serem transportados em caminhão-baú refrigerado, conforme determinação da Vigilância Sanitária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pelo fornecimento dos materiais licitados, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total estimado em **R\$ 17. 758,00 (dezesete mil setecentos e cinquenta e oito reais)** por meio de depósito/transferência bancária na Conta Poupança Nº 10705-0, Agência 1435, Banco Caixa, em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes e etc.

3.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra;

3.2.1 - Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência do CONTRATANTE;



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-BA

3.3 - O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

3.4 - Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “3.3” a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;

3.4.1 - Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula “3.4”, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.

3.5 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

Este contrato terá vigência de sua assinatura até o dia 31/11/2020, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

4.1 - Não obstante o prazo do contrato, especificado nesta cláusula, a CONTRATADA fica vinculada ao CONTRATANTE, para efeito da garantia/validade dos gêneros alimentícios, ficando responsável pela substituição, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão: 5 – Fundo Municipal de Educação de Bom Jesus da Serra

Unidade: 0130 – Secretaria Municipal de Educação

Programa/Atividade: 2.029 - Manutenção de Alimentação Escolar

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1 - Substituir os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometam a sua integridade.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-BA

7.2 - Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas neste instrumento, especialmente as cláusulas primeira e segunda.

7.3 - Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato.

7.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

7.5 - Arquivar pelo período de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda ou congêneres dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

7.6 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

8.1 - Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura.

8.2 - Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

8.3 - Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

8.4 - Comunicar oficialmente à CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

8.5 - Informar ao Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, os valores individuais da venda dos gêneros alimentícios praticados pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDS.

8.6 - Arquivar pelo período de 05 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento que deverão ser apresentados nas prestações de contas.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Competirá ao CONTRATANTE, por meio da Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Educação), proceder ao acompanhamento da entrega do objeto solicitado, registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e encaminhar cópia à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.1.2 - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. Edicarlos Pereira dos Santos, Secretário Municipal de Educação, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

9.1.3 - A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-BA

9.2 - O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou Servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações no prazo de 02 (dois) dias úteis.

9.2.1 - Após o decurso do prazo especificado na sub cláusula “9.2”, será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 73, II, b da Lei Federal 8.666/93.

9.3 - Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará com base no art. 87 da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I.** Advertência;
- II.** Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 02 (dois) anos;
- III.** Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Bom Jesus da Serra-BA pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- IV.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento de qualquer das obrigações previstas no Edital e/ou no Contrato, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.
- V.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão por culpa da Contratada.
- VI.** Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso na execução dos serviços, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a multa será 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do todo ou da parte do serviço não prestado.

10.1 - A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na prestação do serviço no todo ou em parte, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente.

10.2 - O CONTRATANTE, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a CONTRATADA, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, o princípio da ampla defesa e do devido processo legal.

10.3 - A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA, o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

10.4 - As sanções acima relacionadas poderão ser cumulativas, contudo não excederão o montante de 30% do valor total do contrato.

10.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-BA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais, bem como administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Bom Jesus da Serra-BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

13.2 - E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bom Jesus da Serra-BA, 03 de Julho de 2020.

Edicarlos Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Educação
Contratante

Zenilda Silva Damascena
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: